



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx. Postal 61  
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030  
85.530-000 Clevelândia - Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1993/2006

SÚMULA – Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal  
Nº 1.966/2006.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.966/2006, de 02 de março  
de 2006, passará a ter a seguinte redação.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
celebrar convênio com empresas legalmente autorizadas a contratar estagiários, visando a  
contratação dos mesmos para trabalharem nos mais diversos ramos de atividades da  
administração pública municipal, durante o exercício de 2006, num investimento de R\$  
25.000,00 ( vinte e cinco mil reais) mensais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2006.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 11/07/06

Jornal: Diário do Sudoeste